



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação para aquisição de Cadeiras Anfíbias com características técnicas equivalentes ou superiores às praticadas no mercado para acessibilidade em ambientes litorâneos, bem como de Estrados/Pallets modulares de acessibilidade, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

#### 1.1. Tipo de objeto

**Aquisição de Bens**

Serviço Comum

Serviço de Engenharia comum

Serviço de Engenharia especial

Obra de engenharia comum

Obra de engenharia especial

#### 1.2. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Un/peças	Qte	Média	Total
1	<b>Cadeiras anfíbias</b> – Estrutura em material resistente à corrosão (alumínio, aço inoxidável ou material equivalente); assento e encosto em material impermeável, de fácil higienização e alta durabilidade; rodas largas e flutuantes, adequadas para deslocamento na areia e entrada na água; cinto de segurança; capacidade mínima de carga de 110 kg; sistema que permita flutuação segura em ambiente aquático; baixa necessidade de manutenção; produto pronto para uso, sem necessidade de montagem complexa; apoio para braços fixos ou removíveis; apoio de pernas removíveis e ajustáveis; garantia mínima de 12 meses; frete incluso.	UN	3	R\$ 3831,43	R\$ 11.494,29
2	<b>Estrados/pallets modulares</b> – 400 peças com dimensões de 50 x 50 cm cada, totalizando 100 m <sup>2</sup> ; fabricados em plástico reciclado ou material equivalente de alta resistência; superfície antiderrapante; resistentes à umidade, intempéries e exposição solar; capacidade para suportar tráfego de pessoas e equipamentos leves; sistema de encaixe tipo macho e fêmea; acabamento sem arestas cortantes ou elementos que ofereçam risco; reutilizáveis e de longa vida útil; garantia mínima 12 meses; frete incluso.	Peças	400	R\$ 43,20	R\$ 17.280,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 28.774,29</b>

Os equipamentos deverão atender às características técnicas mínimas adequadas ao uso em ambiente marinho (salinidade), umidade e areia, observando os seguintes requisitos:

Fundação Municipal de Esporte e Lazer Rua Alberto Werner, nº 44  
– Vila Operária –  
Itajaí/SC fmel@itajai.sc.gov.br  
(47) 3342-1473



**Cadeiras anfíbias:**

**Estrutura:** fabricada em material leve e resistente à corrosão, como alumínio naval, aço inoxidável ou polímero técnico de alta resistência, apropriado para exposição contínua ao ambiente litorâneo;

**Rodas:** pneumáticas de baixa pressão (“balloon”) ou tecnologia equivalente, em dimensões compatíveis com o deslocamento seguro e eficiente sobre areia fofa e superfícies irregulares;

**Flutuabilidade:** capacidade de flutuação estável e segura em ambiente aquático;

**Segurança:** cinto de segurança ajustável e sistema estrutural que assegure estabilidade durante a utilização em solo arenoso e na água;

**Ergonomia e conforto:** encosto ajustável ou reclinável, apoio para cabeça e membros inferiores, assento confeccionado em material impermeável, lavável, resistente e de fácil higienização;

**Durabilidade:** baixa necessidade de manutenção e resistência ao uso contínuo em ambiente externo;

**Comprovação técnica:** apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação equivalente que comprove o atendimento integral às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

**Estrados/pallets modulares de acessibilidade:** Sistema de passarela modular antiderrapante, composto por placas independentes de material plástico de engenharia de alta resistência, destinado à formação de caminhos firmes e seguros sobre superfícies instáveis, como areia, ou áreas escorregadias, permitindo a circulação de pessoas com mobilidade reduzida, cadeiras de rodas e cadeiras anfíbias.

**Modularidade:** sistema de encaixe entre placas (tipo macho e fêmea ou equivalente), permitindo montagem contínua e adaptável conforme a necessidade do local e a conformação do terreno;

**Material:** fabricado em plástico de alta densidade, como polietileno ou PVC, com proteção contra radiação ultravioleta, adequado para uso contínuo em ambiente externo;

**Superfície:** acabamento antiderrapante, texturizado ou perfurado, com função de drenagem de água e areia, reduzindo risco de acúmulo e escorregamento;



**Dimensões:** módulos com medidas padronizadas que permitam a composição de passarelas contínuas, com dimensões compatíveis com sistemas modulares de acessibilidade;

**Flexibilidade de instalação:** capacidade de adaptação a pequenas irregularidades do terreno, mantendo estabilidade e segurança durante o uso;

**Capacidade de carga:** estrutura com resistência adequada ao tráfego de pedestres, cadeiras de rodas manuais e motorizadas, bem como equipamentos de apoio;

**Peso e manuseio:** componentes leves, facilitando transporte, instalação, desmontagem e armazenamento;

**Segurança:** ausência de arestas cortantes ou elementos que possam oferecer risco aos usuários;

**Cores:** preferencialmente em cores de alta visibilidade e associadas à sinalização de acessibilidade, como azul, amarelo ou equivalentes;

**Resistência ambiental:** adequado para uso em ambientes externos, com exposição à umidade, salinidade, radiação solar e variações climáticas;

**Manutenção:** fácil higienização, não absorção de água e baixa necessidade de manutenção;

**Instalação e remoção:** sistema de montagem e desmontagem simples, sem necessidade de obras civis ou ferramentas complexas.

### 1.3. Classificação do objeto

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

### 1.4 Modelo de Execução

(x) Execução não contínua (por escopo)

### 1.5. Da aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025

Tratamento exclusivo ME/EPP/Equiparadas.

Considerando que o valor estimado da contratação é compatível com a aplicação do tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas,

nos termos da Lei Municipal nº 7.785/2025 e da legislação correlata, adota-se a

Fundação Municipal de Esporte e Lazer Rua Alberto Werner, nº 44

– Vila Operária –

Itajaí/SC [fmel@itajai.sc.gov.br](mailto:fmel@itajai.sc.gov.br)

(47) 3342-1473



participação exclusiva desses fornecedores, por se tratar de medida que estimula o desenvolvimento local e regional, sem prejuízo à competitividade e à vantajosidade da contratação.

Não se aplica previsão de subcontratação, considerando tratar-se de aquisição com entrega integral do objeto.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de cadeiras anfíbias e estrados/pallets de plástico modular de acessibilidade para utilização nas praias do município, com o objetivo de garantir inclusão, acessibilidade, promoção do paradesporto e efetivação dos direitos das pessoas com deficiência (PcD) e mobilidade reduzida.

A iniciativa encontra respaldo na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura o direito à acessibilidade, ao lazer, ao esporte e ao turismo em igualdade de oportunidades, na Constituição Federal de 1988, que garante o direito ao esporte, ao lazer e à dignidade da pessoa humana, bem como nas normas da ABNT, especialmente na ABNT NBR 9050, que tratam da acessibilidade em espaços públicos.

O poder público possui o dever legal de eliminar barreiras arquitetônicas e ambientais, promovendo adaptações razoáveis que assegurem o acesso pleno e igualitário das pessoas com deficiência aos espaços públicos.

As cadeiras anfíbias são equipamentos desenvolvidos especificamente para o deslocamento em terrenos arenosos e acesso ao mar, permitindo que pessoas com deficiência física, mobilidade reduzida, idosos e pessoas em processo de reabilitação possam usufruir da praia com segurança, conforto e dignidade.

A areia constitui barreira física significativa para cadeiras de rodas convencionais, inviabilizando o acesso ao mar e restringindo o direito ao lazer.

Em municípios litorâneos, especialmente naqueles que promovem atividades esportivas e turísticas, é indispensável a oferta de estrutura mínima que assegure inclusão efetiva.

Além disso, projetos de paradesporto aquático, como Surf Adaptado, Natação Adaptada e atividades recreativas inclusivas, dependem diretamente desses equipamentos para viabilizar a participação dos atletas.



A disponibilização das cadeiras anfíbias proporcionará acesso seguro ao banho de mar, viabilizará a prática do paradesporto aquático, promoverá inclusão social, incentivará políticas públicas de esporte adaptado e fortalecerá o turismo acessível.

Trata-se de medida de significativo impacto social, pois reduz barreiras físicas e sociais, promove autonomia, amplia a participação de pessoas com deficiência em eventos esportivos e recreativos e contribui para consolidar o município como referência em acessibilidade e inclusão.

Complementarmente, a **plataforma modular de acessibilidade** é indispensável para garantir o deslocamento seguro sobre a areia. Sua função é criar uma faixa firme e estável, permitindo a circulação de cadeiras de rodas, cadeiras anfíbias, andadores e demais equipamentos de mobilidade até a área de banho.

A ausência de acesso estruturado compromete a efetividade do uso das cadeiras anfíbias, tornando ambos os equipamentos tecnicamente complementares e operacionalmente interdependentes.

A rampa modular apresenta vantagens como fácil instalação e remoção, resistência às intempéries, superfície antiderrapante, baixa necessidade de manutenção e adaptabilidade ao terreno arenoso, características que a tornam adequada para utilização em ambiente litorâneo.

No âmbito do paradesporto, a aquisição dos equipamentos possibilitará a realização de treinamentos e eventos de modalidades adaptadas, ampliará o acesso ao esporte como ferramenta de reabilitação e inclusão social, incentivará atletas com deficiência e contribuirá para a formação de base no esporte adaptado.

O paradesporto é instrumento reconhecido de promoção da saúde física, melhoria da qualidade de vida, fortalecimento da autoestima, desenvolvimento da autonomia e ampliação da participação social, constituindo importante mecanismo de inclusão e cidadania para pessoas com deficiência.

Dessa forma, a aquisição das cadeiras anfíbias e da rampa plástica modular de acessibilidade não se configura como medida opcional, mas como ação necessária para garantir direitos fundamentais, promover inclusão social efetiva e estruturar políticas públicas permanentes de lazer acessível e paradesporto. Os equipamentos são tecnicamente adequados, socialmente indispensáveis e essenciais para assegurar acesso universal à praia, fortalecendo o compromisso do município com a acessibilidade, a dignidade da pessoa humana e a igualdade de oportunidades.

### **3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

Fundação Municipal de Esporte e Lazer Rua Alberto Werner, nº 44

– Vila Operária –

Itajaí/SC [fmel@itajai.sc.gov.br](mailto:fmel@itajai.sc.gov.br)

(47) 3342-1473



A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo o fornecedor selecionado mediante critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**Serviços comum e/ou aquisição de bens:**

**Global**

**Unitário**

**Por Lote**

4.1. Tratando-se de bens comuns, o critério de aceitabilidade das propostas será o de menor preço por item, desde que compatível com o valor estimado da contratação e atendidas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Regime de execução:

Preço unitário

Preço global

4.2. Amostras

Não

Sim

A avaliação das amostras será realizada por equipe técnica designada pela Administração, que verificará a conformidade do produto com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, observando critérios de qualidade, resistência, acabamento e adequação ao uso pretendido.

As amostras deverão corresponder ao produto efetivamente ofertado, podendo ser

Fundação Municipal de Esporte e Lazer Rua Alberto Werner, nº 44

– Vila Operária –

Itajaí/SC [fmel@itajai.sc.gov.br](mailto:fmel@itajai.sc.gov.br)

(47) 3342-1473



submetida a testes práticos para verificação de desempenho e segurança.

A reprovação da amostra implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado, na ordem de classificação.

Serão avaliados, no mínimo, os seguintes aspectos: resistência dos materiais, estabilidade estrutural, capacidade de carga, segurança ao usuário, acabamento e adequação ao uso em ambiente litorâneo.

O prazo para apresentação das amostras será de até 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da fase de lances.

A amostras deverão ser entregues na sede da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, Rua Alberto Werner, nº 44, em horário de expediente administrativo.

O responsável pelo recebimento das amostras será Norton Cordini.

4.3. Será exigida garantia de proposta?

não

Sim

4.4. Garantia mínima dos produtos

Cadeiras anfíbias: garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo todos os componentes, inclusive rodas, sistema de flutuação, assento e estrutura, contados a partir do recebimento definitivo.

Estrados/pallets modulares: garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo resistência estrutural, exposição à radiação UV, umidade e uso contínuo em ambiente externo, contados a partir do recebimento definitivo.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- a) Habilitação jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021



### **Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):**

Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

O atestado deverá conter, no mínimo:

- Nome da pessoa jurídica emitente;
- Identificação do responsável pela assinatura (nome e cargo/função);
- Identificação do objeto fornecido;
- Local e data de emissão.

### **Qualificação Econômico-financeira**

A qualificação econômico-financeira será exigida nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, de forma proporcional ao objeto da contratação.

Para fins de habilitação, será exigida a apresentação de:

I- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Prazo de entrega/ execução:**

Os objetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.



## 6.2. Local e horário de entrega

A entrega deverá ser realizada na Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, situada na Rua Alberto Werner, nº 44, no setor indicado pela Administração, em horário de expediente, das 13h às 18h.

O servidor responsável pelo recebimento será o Sr. Arlindo Sandro Júnior.

## 6.3. Garantia contratual:

Não

Não será exigida garantia contratual

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

Sim

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, assegurando a sua qualidade e adequado funcionamento.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e realizar, sem ônus para a Administração, a substituição ou reparo de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento, incluindo componentes e acessórios.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. Obrigações da Contratada:

a) atender à solicitação da contratante, promovendo o fornecimento do objeto conforme as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada,

ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações



- determinadas pela legislação em vigor;
- b) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto; manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
  - c) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
  - d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
  - e) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante durante toda a vigência contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração;
  - f) Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto;
  - g) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, realizando, sem ônus para a Administração, manutenção corretiva, substituição ou reparo de componentes defeituosos.

## **7.2. Obrigações da Contratante:**

- a) comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas no edital e no contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas necessárias;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes no edital, neste Termo de Referência e no contrato;



- e) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como pela manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- g) prestar à contratada informações necessárias à execução do objeto.

## **8. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

8.1. A presente contratação será formalizada por:

- Contrato administrativo.
- Ata de registro de preços.
- Autorização de Fornecimento.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **8.2. Gestão e Fiscalização**

Gestora do contrato

Elisabete Laurindo de Souza- Superintendente Administrativa das Fundações

Fiscal administrativo-do contrato:

Norton Cordini

Fiscal técnico do contrato:

Arlindo Sandri Júnior

## **9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto.

9.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter a regularidade fiscal e

Fundação Municipal de Esporte e Lazer Rua Alberto Werner, nº 44

– Vila Operária –

Itajaí/SC [fmel@itajai.sc.gov.br](mailto:fmel@itajai.sc.gov.br)

(47) 3342-1473



trabalhista e previdenciária exigida na habilitação durante toda execução contratual

9.5. Em caso de irregularidade na documentação ou na execução do objeto, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a administração.

9.6. Sobre os pagamentos efetuados, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, em especial aquelas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, quando cabíveis.

9.7. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita à retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime.

O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que a contratada faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. RECEBIMENTO**

10.1. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada e verificação do atendimento integral das exigências contratuais, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

10.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia dos produtos.



10.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, sem ônus para a Administração;

## **11. REAJUSTE**

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, considerando a natureza e o prazo de execução do objeto.

## **12. REPACTUAÇÃO**

12.1. Não se aplica repactuação ao presente objeto, considerando tratar-se de aquisição de bens.

**13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** conforme regulamentado na Lei 14.133/2021.

13.1. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração cometida, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

## **14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Fundação Municipal de Esporte e Lazer Rua Alberto Werner, nº 44

– Vila Operária –

Itajaí/SC [fmel@itajai.sc.gov.br](mailto:fmel@itajai.sc.gov.br)

(47) 3342-1473



O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 28.774,29 (Vinte e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme planilha orçamentária.

## 15. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco tem por objetivo identificar, avaliar e alocar os principais riscos relacionados à execução contratual, definindo responsabilidades entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCÇÃO (CONTRATANTE/CONTRATADA)	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na entrega	Possível atraso no fornecimento dos produtos	Média	Alto	Contratada	Estabelecimento de prazo contratual e aplicação de sanções em caso de descumprimento
Entrega em desacordo	Produtos em desconformidade com as especificações	Baixa	Médio	Contratada	Conferência no recebimento e exigência de substituição
Falha na estimativa	Divergência entre quantidade estimada e necessidade real	Baixa	Baixo	Contratante	Planejamento prévio da contratação
Danos no transporte	Avarias durante o transporte dos produtos	Baixa	Baixo	Contratada	Acondicionamento adequado, transporte seguro e substituição imediata em caso de avarias

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Despesa nº 1084;

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Fonte de Recursos: 606551 – Superávit – Recursos Diretos – FMEL;

Ação: 2.159 – Manutenção Esportiva da FMEL;

Programa: 812 – Desporto Comunitário;

Função: 27 – Desporto e Lazer;

Subfunção: 101 – Desenvolvimento Social.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após

Fundação Municipal de Esporte e Lazer Rua Alberto Werner, nº 44  
– Vila Operária –

Itajaí/SC [fmel@itajai.sc.gov.br](mailto:fmel@itajai.sc.gov.br)

(47) 3342-1473



aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CONTROLES E GOVERNANÇA**

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas de controle interno aplicáveis, assegurando a rastreabilidade dos atos, a transparência do processo e a adequada fiscalização da execução contratual pelos órgãos competentes.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

Datado e assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DOLORES GONCALVES FERNANDES  
Data: 25/05/2026 16:03:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaborado por :

Dolores Gonçalves Fernandes

Assessora II

Itajaí, 10 de março de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELISABETE LAURINDO DE SOUZA  
Data: 22/05/2026 16:57:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aprovado por: Elisabete Laurindo de souza

Superintendente Interina administrativa das Fundações

Itajaí, 10 de março de 2026

Fundação Municipal de Esporte e Lazer Rua Alberto Werner, nº 44

– Vila Operária –

Itajaí/SC [fmel@itajai.sc.gov.br](mailto:fmel@itajai.sc.gov.br)

(47) 3342-1473



Fundação Municipal de Esporte e Lazer Rua Alberto Werner, nº 44  
– Vila Operária –  
Itajaí/SC [fmel@itajai.sc.gov.br](mailto:fmel@itajai.sc.gov.br)  
(47) 3342-1473

